# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

L E I Nº 7 4 4 de 30 de julho de 1.969.

O Sr. Guido Belone,Prefeito Municipal-de Parapuã,Comarca de Tupã,Estado de - Saõ Paulo,usando de suas atribuições - legais. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ,DECRETOU E ÊLE - SANCIONA EM REDAÇAO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã,um crédito especial de NCr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos)para o fim especial - de ser adquirida para o Municipio,diretamente dos fabricantes "MINNESOTA MANUFATUREIRA E MERCANTIL-LTDA" uma máquina copiadora Infra Vermelho Mod. - 50 The Major.

Artigo 2º)- Parte do crédito aberto no artigo anterior é para o fim de ser adquirido o papel próprio as cópias-a serem feitas pela referida copiadora.

Artigo 3º)- Fica o chefe do Executivo autorizado a efetuar - uma operação de crédito afim de efetuar os pagamentos referidos no artigo 1º da presente Lei.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã,30 de julho de - 1.969.

- GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã,na data supra e afixado - em lugar de costume.

a) Dirce da Silva.
Secretária em Comissão.